**REGULAMENTO DO CONCURSO**

**“Escolha da Rainha e Princesas do Município - 2022”**

# DA PROMOÇÃO

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato da Rainha e Princesas do Município.

O concurso tem como objetivo escolher uma Rainha e duas Princesas para representar o Município de Ponte Alta do Norte em suas festividades de aniversário de 30 anos do Município.e visando a divulgar a beleza da menina mulher Noertpontealtense.

O evento é uma realização da Secretaria de Educação ,Cultura e Desporto e secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Ponte Alta do Norte.

# DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Para inscrever-se no concurso da “*Escolha da Rainha e Princesas do Município de* Ponte Alta do Norte 2022 as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

1. – Ser brasileira ou naturalizada;
2. – Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até 28/03/2022, comprovados por meio de documento de identidade ou certidão de nascimento;
3. – Estar domiciliada em Ponte Alta do Norte/SC

VI – Não ter sido eleita Rainha ou Princesa do Município em nenhuma edição anterior;

V – Representar o comércio e indústria local.

Art. 2º - As inscriçãos acontecerão nos dias **16,17 e 18/02** e serão gratuitas e deverão ser requeridas mediante preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade, autorização ampla, geral e irrestrita do uso da imagem pessoal e entrega dos documentos citados.

Art. 3º - No ato de inscrição, a candidata deverá fornecer ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade devidamente assinadas, cópia do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento, e comprovante de residência.

Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que será desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

Art. 5º - Secretaria de Educação ,Cultura e Desporto e Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças reserva-se o direito de não devolver os documentos citados no art. 3°.

# DO CONCURSO

Art. 6º - As candidatas farão as inscrições junto aoa secretaria de educação e Cultura do Município de Ponte Alta do Norte, situado na Prefeitura Municipal, na Rua, .

Art. 7° - Caso o número de inscritas para o concurso “*Escolha da Rainha e Princesas do Município de* Ponte Alta do Norte *2022*” ultrapassar o número máximo de 20 (vinte), as candidatas serão submetidas a uma pré-seleção, em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - O concurso “*Escolha da Rainha e Princesas do Município de* Ponte Alta do Norte *2022*” acontecerá no dia 29 de março de 2022, às 20 horas, no Ginásio de esportes, devendo a candidata estar no local com no mínimo 1 hora de antecedência, sob pena de serem descontados pontos em sua avaliação, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município.

Art. 9º - As candidatas finalistas deverão desfilar com traje definido pela Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município, perante os jurados e o público presente. O desfile será individual e/ ou em grupo.

# DOS ENSAIOS

Art. 10º - Os ensaios para o concurso serão realizados entre os dias 05 a 28 de março de 2022, em dia, horário e local a ser definido pela comissão.

Art. 11 - Não será permitida a entrada de acompanhantes nos ensaios.

Art. 12 - A participação em 100% dos ensaios é obrigatória, sob pena de a candidata ser excluída da seleção, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município, não podendo, inclusive, se apresentar na data do concurso.

Art. 13 – O Departamento de Cultura informará a data, horário e local do ensaio previamente a candidata através de grupos watts zapp.

Art. 14 - As candidatas deverão participar de capacitações oferecidas pela Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município referente aos seguintes itens a serem obedecidos durante o reinado:

* postura
* pontualidade
* disponibilidade
* comprometimento
* comportamento
* conhecimentos da Cidade de Ponte Alta do Norte-SC.

# DO JULGAMENTO

Art. 15 - A Comissão Julgadora do Concurso Rainha e Princesas do Município de Ponte Alta do Norteserá imparcial e designada pela PROMOTER do Concurso Rainha do Município, não fazendo parte integrante da mesa de jurados parentes próximos das candidatas, nem os profissionais que realizaram a produção das mesmas.

Art. 16 - Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela Comissão Julgadora, os seguintes requisitos:

1. Harmonia física e beleza;
2. Elegância e desembaraço: postura, charme, graça, encanto, delicadeza e desenvoltura;
3. Simpatia.

Art. 17 - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados, estando as notas com respectivas assinaturas dos jurados à disposição na secretaria de Educação.

# DO MANDATO

Art. 18 - O mandato da Rainha e Princesas iniciará na solenidade de coroação e terminará na data do próximo concurso, ato em que irão transferir, às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial do cargo.

Art. 19 - A Rainha e Princesas eleitas devem, obrigatoriamente, disponibilizar as horas mensais necessárias para representar o Município em todo e qualquer evento solicitado (dentro e fora de Ponte Alta do Norte *2022*), portando traje designado e respectiva faixa e coroa.

Art. 20 - As candidatas eleitas Rainha e Princesas devem estar conscientes de que deveram estar disponíveis aos finais de semana, feriados e noite, tanto nos eventos em Ponte Alta do Norte *2022*, como em outras cidades.

Art. 21 - Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da Cidade de Ponte Alta do Norte.

Art. 22 - Quando as eleitas estiverem com a faixa, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes ou fumar.

Art. 23 - A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá suas sucessoras, com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

Art. 24 - Somente as despesas de cabeleireiro, maquiagem, alimentação e transporte para as eleitas, quando necessárias, serão por conta do Departamento de Cultura da Administração Municipal, que determinará como proceder em cada evento específico, sendo que o transporte até a cabeleireira indicada e a reserva de horários e datas serão de responsabilidade das eleitas.

Art. 25 - Caso as eleitas queiram fazer produções em estabelecimentos que não os indicados pela secretaria de educção , as despesas correrão por conta da mesma.

**Parágrafo Único: O cabelo, a maquiagem e o transporte no dia do concurso serão por conta de cada candidata e o comércio a qual estas representem.**

Art. 26 - A ausência em mais de 25% dos eventos solicitados poderá implicar a destituição do título, a critério do Departamento de Cultura.

Art. 27 - A renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer dos deveres a elas atribuídos, bem como o não atendimento às normas estabelecidas neste

regulamento, poderá implicar a perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa, faixa e traje, conforme o caso, a ser decidido pelo Departamento de Cultura.

Art. 28 - O mandato da renunciante ou destituída, que perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 29 - Da eleita que renunciar, ou for destituída do título, poderá ser vedada a participação em concursos futuros da Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município, Departamento de Cultura e Prefeitura de Ponte Alta do Norte, conforme o caso, a ser decidido pela comissão organizadora.

# DOS TRAJES

Art. 30 - Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes especialmente para elas confeccionados. Elas serão responsáveis pelos trajes; em caso de quaisquer danos a eles causados terão a responsabilidade de imediata reposição.

Art. 31 - O ajuste dos trajes, se necessário, será por conta do Departamento de Cultura.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários e outros, sem a prévia autorização, por escrito, pela Secretaria de Educação de Ponte Alta do Norte.

Art. 33 – As candidatas e as eleitas, ao apresentarem a ficha de inscrição, autorizam a ampla, geral e irrestrita divulgação de sua imagem, na forma e tempo que melhor aprouver a Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município, Departamento de Cultura e Município de São Cristóvão do Sul.

Art. 34 - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito a Secretaria de Educação com 15 dias de antecedência.

Art. 35 - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados ao Secretaria de Educação pelo telefone (49)991576339- Profª Mariza Wolinger,Profª amanda Rocha,(49)991251696 e Elusa Pinto (49) 991295091.

Art. 36 - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pelo Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Município e, de suas decisões, não caberão recursos.

Ponte Alta do Norte, 30 de março de 2022.

**Prefeito Municipal**

**Secretário de Administração, Planejamento e Finanças**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**DATA DE NASCIMENTO: / / IDADE:**

**ALTURA: QUADRIL: PESO: MANEQUIM:**

**OLHOS/COR: SAPATO: CINTURA: BUSTO:**

**HOBBY:**

**MÚSICA PREFERIDA**

***DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA COM O REGULAMENTO***

*Declaro neste ato ter recebido cópia do REGULAMENTO DO CONCURSO “ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO - 2022”, sendo que li,*

*tomei conhecimento do mesmo, não tendo dúvidas quanto ao mesmo, e ainda expresso neste ato minha concordância com os termos do referido regulamento, inclusive autorizando o uso irrestrito da minha imagem a qualquer tempo.*

*Ponte Alta do Norte (SC), de de 2022.*

**Assinatura candidata**

**Assinatura Pais ou Responsáveis*)***

**AUTORIZAÇÃO**

## Na qualidade de representantes legais da adolescente

, brasileira, solteira, portadora do RG nº , CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vimos pela presente **AUTORIZAR** a participação da referida adolescente a qual é nossa ***FILHA***, afim de participar do certame de beleza que escolherá a Rainha e Princesas do Município de Ponte Alta do Norte 2022, nos termos do Regulamento homologado pelo Decreto Municipal n. , sendo que este evento acontecerá nas dependências do Ginásio de Esportes de Ponte Alta do Norte, com início às 20h00min, na data de 29 de março de 2022.

## Ponre Alta do Norte (SC), de de 2022.

**CPF nº**

**CPF nº**

**AUTORIZAÇÃO**

## Na qualidade de representantes legais da adolescente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileira, solteira, portadora do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_vimos pela presente **AUTORIZAR** a participação da referida adolescente a qual é nossa representantede nosso ***comercio/indústria****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* , afim de participar do certame de beleza que escolherá a Rainha e Princesas do Município de Ponte Alta do Norte 2022, nos termos do Regulamento homologado pelo Decreto Municipal n. , sendo que este evento acontecerá nas dependências do Ginásio de Esportes de Ponte Alta do Norte, com início às 20h00min, na data de 29 de março de 2022.

## Ponre Alta do Norte (SC), de de 2022.

**CPF nº**

## DECRETO nº 2177/2022

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA COMEMORATIVA DO 30º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ARI ALVES WOLINGER,**Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81. Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

### DECRETA

**Art. 1º -**Ficam nomeados os membros abaixo, como integrantes da Comissão Organizadora de Festa Comemorativa do 30º Aniversario do Município, de acordo com suas funções:

- Antônio Carlos Brocardo – Presidente

- Elusa Aparecida Pinto

- Delfa Terezinha W. Costa

- Paulo Roberto Ferreira

- Franciele Alves da Cruz

- Mariza Aparecida Telles Wolinger

- Adelmyr Tomaz Padilha

- Alaor Afonso Coelho

- Gilberto Ferreira

- Luiz Felipe Rodrigues Ozorio

**Art. 2º -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 2172/2022, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de janeiro de 2022.

#### ARI ALVES WOLINGER

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Antônio Carlos Brocardo

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças